

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283/2007

ÁGUA BRANCA, 04 DE SETEMBRO DE 2007.

Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

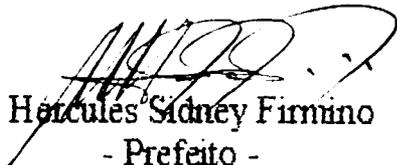
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Água Branca, com projeção para os dez anos seguintes, cujo conteúdo integra o anexo único a esta Lei, que será considerado como parte integral da mesma e terá vigência no âmbito do nosso município.

Parágrafo Único – O conjunto normativo do plano será aplicado em toda sua extensão e gozará o mesmo das condições de uma Lei, tanto é que é integrante a este instrumento legal e como tal será considerado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município destinado a educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 04 de setembro de 2007.


Hércules Sidney Firmino
- Prefeito -

Rua Jose Vidal, 111, – centro – 58.748-000 – Água Branca – PB
83-3481- 1027 / 1026 – e-mail: paguabranca@bol.com.br



Faint, illegible text or a header section at the top of the page, possibly containing a title or address.

A block of faint, illegible text in the upper middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower middle section of the page.

A block of faint, illegible text in the lower section of the page.

A block of faint, illegible text in the bottom section of the page.

